SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA 98
PREFEITURA DE CRUZ/CE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
# ESTADO DO CEARÁ

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026-SESA

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/11/2026 às 14h00min (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**NOVEMBRO/2026**



88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 23
PREFEITURA DE CRUZ/CE

# SECRETARIA DE SAÚDE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026-SESA

**Processo Administrativo nº 15/2026-SESA**

A **SECRETARIA DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Cruz, sediada a Praça dos Três Poderes s/nº, bairro Aningas, na cidade de Cruz-Ceará, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº 2025.05.12/003, de 12 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 15/2026-SESA, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, critério de julgamento **menor preço unitário por item**, modo de disputa **"aberto e fechado"**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2023.03.27/001, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as seguintes condições estabelecidas neste Edital:

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de Novembro de 2026** às 14h00min, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 25 de Novembro de 2026** às 14h00min.
**LOCAL DA SESSÃO:** Portal da Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES com reposição de peças**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que atendidas as exigências deste edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente cadastrados/credenciados no Sistema LICITA+BRASIL (www.licitamaisbrasil.com.br).
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5. Para os itens: 02, 04 e 05 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2.5.1. as licitantes deverão comprovar o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte e estarem estabelecidas no âmbito local ou regional.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA 100
PREFEITURA DE CRUZ/CE

2.5.2. Considera-se âmbito local os limites geográficos do município de Cruz, e, âmbito regional os limites geográficos do Estado do Ceará..

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s):

2.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3. sociedades cooperativas;

2.8.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.13. O impedimento de que trata o item 2.8.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8.14. A vedação de que trata o item 2.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 101
PREFEITURA DE CRUZ/CE

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.
3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.8. Só serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA
PREFEITURA DE CRUZ/CE

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário e total do item, em moeda nacional (Real) com no máximo duas casas decimais;
4.1.2. Marca dos produtos, quando for o caso;
4.1.3. Fabricante, quando for o caso;
4.1.4. Quantidade cotada, conforme as quantidades da planilha de quantidades e especificações do Termo de Referência.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação da proposta.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, o fornecimento, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos unitários e totais previstos no Orçamento estimado do Termo de Referência.

## 5.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.
5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 103
PREFEITURA DE CRUZ/CE

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 20,00 (vinte reais).
5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.9.1. Nessa licitação o modo de disputa será: "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos:
5.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.9.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
5.16. Em relação a item/lote não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1° e 2° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.
5.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.18. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA 10
PREFEITURA DE CRUZ/CE

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.21. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.24.2. empresas brasileiras;
5.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.30. Não havendo vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a vencedora da cota principal – ampla disputa, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.
5.31. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.31.1. Proposta de Preços - Anexo III

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA 105
PREFEITURA DE CRUZ/CE

5.31.2. Planilha de Quantidades e Preços Propostos – ANEXO III .A, onde deverá constar os preços unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial

5.32. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6.0. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, conforme legislação.

6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 108
PREFEITURA DE CRUZ/CE

6.10. Atendidas as condições estipuladas para a aceitação da proposta de preços e a negociação de melhores preços e, ainda, atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

## 7.0. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Para Pessoa física: cédula de identidade (RG), CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
7.1.1.2. Para o Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.1.1.3. Para o Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
7.1.1.4. Para as Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ficando a critério do licitante apresentar o ato constitutivo inicial acompanhado de todas as alterações ou apenas a última alteração, desde que consolidada;
7.1.1.5 Para a Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
7.1.1.6. Para a Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.1.1.7. Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

### 7.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.1.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
7.1.2.3. Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).
7.1.2.4. Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente estadual.
7.1.2.5. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
7.1.2.6. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
7.1.2.7. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

### 7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade simples;

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA 107
PREFEITURA DE CRUZ/CE

7.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
7.1.3.3. Apresentar Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, para cada item/lote que apresentar proposta;
7.1.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, tudo devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou na Receita Federal do Brasil, transmitidos via SPED, respeitada a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil -INRFB vigente;
7.1.3.4.1. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, sem a obrigatoriedade de apresentar os índices econômicos.
7.1.3.4.2. As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão apresentar o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.
7.1.3.5. As demonstrações contábeis devem comprovar a boa situação financeira da empresa, através da apresentação dos seguintes índices econômicos:

7.1.3.5.1. LIQUIDEZ GERAL (LG)
LG = (AC + RLP) : (PC + ELP) maior ou igual a 1,00

7.1.3.5.2. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)
LC = (AC : PC) maior ou igual a 1,00

7.1.3.5.3. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)
GE = (PC + ELP) : (AT) menor ou igual a 0,80

ONDE:
AC – ATIVO CIRCULANTE
PC – PASSIVO CIRCULANTE
RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT - ATIVO TOTAL
LG – LIQUIDEZ GERAL
LC – LIQUIDEZ CORRENTE
GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

**7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**
7.1.4.1. Apresentar certidão de inscrição ou registro da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com a indicação do seu responsável técnico junto a este órgão.
7.1.4.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da licitação constando as especificações dos serviços prestados, por item, por período de execução de no mínimo 12 (doze) meses. (Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

**7.1.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS**
A licitante deverá declarar que:

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA 108
PREFEITURA DE CRUZ/CE

7.1.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
7.1.5.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
7.1.5.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
7.1.5.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
7.1.5.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.1.6. Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123/2016, quando for o caso, declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, conforme art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar n° 147/2014.
7.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133, de 2021.
7.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade do Estado do Ceará.
7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n° 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.
7.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo Registro Cadastral Unificado de Fornecedores – SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do Estado do Ceará, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n° 14.133/2021.
7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.10. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos, sob consulta de autenticidade do órgão emissor.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 109
PREFEITURA DE CRUZ/CE

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação no momento da habilitação.
7.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.
7.13. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.18. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
7.18.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da LC nº 123, de 2006. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora para a regularização dos documentos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Complementar nº 123/2006. A não comprovação até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## 8.0. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA 110
PREFEITURA DE CRUZ/CE

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
8.3.1. O Aceite da Nota de Empenho, Ordem de Compra ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
8.3.2. Referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
8.3.2.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
8.3.2.2. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e Contrato, e conforme o seguinte:
8.4.1. O prazo inicial de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura desse contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.4.2. Por se tratar de serviços contínuos o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por até 5 (cinco) anos desde que comprovada que as condições e preços permanecem vantajosos, avaliados anualmente, fundamentados e baseados no art. 107 da Lei 14.133/2021.
8.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8.5.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 9.0. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, após vencido o prazo de apresentação das contrarrazões, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 111
PREFEITURA DE CRUZ/CE

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitamaisbraisl.com.br.

## 10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;
10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso de exigência;
10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.1.6. fraudar a licitação;
10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7., 10.1.8. e 10.1.9, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 112
PREFEITURA DE CRUZ/CE

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1., 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7., 10.1.8. e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1., 10.1.3. e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Registro Cadastral apresentado.
10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Registro Cadastral serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 11.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 13
PREFEITURA DE CRUZ/CE

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitamaisbrasil.com.br.
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.
12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município de Cruz – https://cruz.ce.gov.br, no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – www.tce.ce.gov.br e no Portal Licita mais Brasil - www.licitamaisbrasil.com.br.
12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
12.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
12.11.2. Anexo I.A – Estudo Técnico Preliminar;
12.11.3. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
12.11.5. Anexo III – Modelo da proposta de preços;
12.11.6. Anexo III.A – Modelo da planilha de preços;
12.11.7. Anexo IV – Modelo de declarações.

Cruz- CE, 06 de novembro de 2026.

**Antônio Glauber Sales Júnior**
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 114
PREFEITURA DE CRUZ/CE

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

FOLHA 15

**ANEXO II**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1 - DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares, com reposição de peças, conforme as quantidades e especificações necessárias, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste termo de referência e anexo II-A.

## 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** A presente contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2023.02.27/001, de 27 de fevereiro de 2023.
**2.2.** Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 905/2025 de 14 de novembro de 2025.
**2.3.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar, parte integrante do processo administrativo.

## 3 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças originais ou correlatas de primeira linha para os equipamentos médico-hospitalares, odonto-médicos e laboratoriais, justifica-se fundamentalmente pela imperiosa necessidade de garantir a continuidade, a segurança e a excelência dos serviços de saúde prestados à população do município. A rede municipal de saúde, composta pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Clínica de Fisioterapia, Laboratório de Análises Clínicas e o Hospital Municipal, depende diretamente do pleno funcionamento de seu parque tecnológico para realizar diagnósticos precisos, tratamentos eficazes e atendimentos de urgência e emergência, tornando qualquer interrupção por falha técnica um risco direto à vida e ao bem-estar dos pacientes.
Sob a ótica da segurança assistencial e da responsabilidade civil e sanitária, a manutenção regular desses ativos atende estritamente às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde. Equipamentos descalibrados ou sem manutenção adequada podem gerar diagnósticos errôneos no laboratório, comprometer a reabilitação na fisioterapia, inviabilizar procedimentos odontológicos especializados e, de forma ainda mais crítica, colapsar o atendimento de alta complexidade no ambiente hospitalar. Portanto, a atuação preventiva reduz drasticamente o índice de quebras inesperadas, prolonga a vida útil dos bens públicos e assegura que os profissionais de saúde disponham de ferramentas confiáveis para o exercício de suas funções.
Do ponto de vista econômico e administrativo, a centralização desses serviços em uma única empresa especializada com reposição de peças inclusa demonstra ser a estratégia de maior eficiência e economicidade para a Administração Pública. A manutenção corretiva isolada e emergencial gera custos significativamente superiores e trâmites burocráticos lentos para a aquisição individual de peças, o que frequentemente resulta em aparelhos ociosos por longos períodos. Com a cobertura integral de uma contratada qualificada, o município mitiga o impacto

financeiro de desgastes severos, otimiza o orçamento público por meio de um planejamento de custos previsível e elimina a necessidade de manter um corpo técnico próprio altamente especializado para cada tipo de tecnologia biomédica existente na rede.

Por fim, a presente contratação se impõe como uma medida de gestão estratégica essencial para consolidar a dignidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) local. Ao assegurar que desde a consulta básica na UBS até os procedimentos de alta complexidade no Hospital Municipal estejam amparados por uma infraestrutura tecnológica permanentemente revisada, o município cumpre seu dever constitucional de oferecer uma assistência à saúde integral, humanizada, ininterrupta e de elevado padrão de qualidade.

## 4 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O custo estimado total da contratação é de R$ 396.800,16 (trezentos e noventa e seis mil e oitocentos reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

## 5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE ESCOLHA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**5.1.** A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade, garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública.

**5.2.** Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do serviço, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

**5.3.** A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos serviços contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os serviços rejeitados, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no cadastro de fornecedores municipais.

**5.4.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme forma de escolha e critérios de seleção dos fornecedores previstos no edital, limitados aos requisitos mínimos.

## 6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**6.1.** Para a prestação dos serviços, será formalizado contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, termo de referência e proposta de preços da empresa considerada vencedora.

**6.2.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante, por iguais e sucessivos períodos, conforme o art. 106 da Lei 14.133.

**6.3.** A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para a contratante.

O contratante deverá se manifestar quanto ao interesse em aditar até 60 (sessenta) dias antes do término.

## 7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.** Os serviços serão executados mediante emissão de ordem de serviço, em conformidade com a proposta vencedora.

**7.2.** Os serviços serão realizados nas dependências da contratante e setores a ela vinculados no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto quando houver necessidade de retirada do local, devido a ocorrência de problemas que comprovadamente demandem de um prazo maior para conserto, no qual o mesmo será estendido até 05 (cinco) dias úteis.

**7.3.** Quanto aos serviços que não poderão ser realizados *in loco,* ficam os bens transportados sob a responsabilidade da contratada por danos materiais, extravio, furto ou roubo, bem como todas as despesas decorrentes do transporte para a sede da empresa para a realização do serviço e posterior retorno ao local de origem do bem.

**7.4.** Os serviços serão realizados sob a supervisão de servidor designado pela contratante.

**7.5.** Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta vencedora, devendo ser providenciada as devidas adequações, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.6.** O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), garantido pela empresa contratada.

## 8 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS

**8.1.** A execução do serviço de manutenção corretiva e preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

**8.1.1.** Limpeza e conservação: higienização de componentes para garantir o bom funcionamento.

**8.1.2.** Calibração e testes: regulagem de equipamentos conforme especificações dos fabricantes.

**8.1.3.** Substituição programada: troca de peças de desgaste natural antes da ocorrência de falhas.

**8.1.4.** Relatórios técnicos: emissão de parecer detalhado após cada intervenção preventiva.

**8.1.5.** Atendimento de emergência: disponibilidade para chamado técnico em regime acordado.

**8.1.6.** Diagnóstico de falhas: identificação precisa da causa raiz da paralisação ou mau funcionamento.

**8.1.7.** Reparo e substituição: conserto de componentes defeituosos ou troca por peças originais/equivalentes.

**8.1.8.** Testes de carga: validação do sistema sob condições normais de uso após o reparo.

**8.1.9.** Restabelecimento completo da operação do equipamento ou sistema.

## 9 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

**9.1.** A empresa deve dar garantia das peças e acessórios instalados e dos serviços prestados em prazo mínimo de vigência do contrato.



88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

**9.2.** Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da contratante.
**9.3.** Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a contratada comunicará o fato ao contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de laudo técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.
**9.4.** Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à contratada a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.
**9.5.** Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos do proponente, bem como o transporte de equipamentos ou materiais (necessários à garantia), serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à contratante.

## 10 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**10.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela administração.
**10.3.** Será(ão) designado(s) como fiscal(is) de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a IN 009 de 04 de janeiro de 2021, da Controladoria Geral do Município o(s) servidor(es) Célio Flávio Sousa, inscrito sob o nº de matrícula 1014, que exerce a função de eletricista na referida secretaria.

## 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Geral do município.
**11.2.** A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

| DOTAÇÃO(ÕES) ORCAMENTÁRIA(S) | FONTE(S) DE RECURSO(S) |
|---|---|
| **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| 12.01.10.301.0002.2.061 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO GERAL DA ATENÇÃO BÁSICA. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE. |
| 12.01.10.302.0002.2.065 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC). 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE. |

## 12 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**12.1.** Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do


88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**12.2.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**13.1.1.** Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**13.1.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante.

**13.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do serviço.

**13.1.4.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do serviço contratual.

**13.1.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o serviço com avarias ou defeitos.

**13.1.6.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**13.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.1.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à administração pública.

**13.1.9.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o serviço contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade pela execução do mesmo.

**13.2.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

## 14 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**14.1.** A licitante vencedora se compromete a:

**14.1.1.** Incumbe à licitante vencedora executar a prestação de serviços em estrita observância das condições previstas na proposta, observando os prazos máximos de execução e as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

**14.2.** Prestar os serviços por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local correspondente.

**14.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

**14.4.** Atender prontamente as reclamações da secretaria requisitante, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações nos produtos que se fizerem necessárias.

**14.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da prestação de serviços.

**14.6.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação de serviços.

**14.7.** Manter durante o período da prestação de serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, trabalhista e à Fazenda Municipal da sede da licitante vencedora, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.

**14.8.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.9.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços.

**14.10.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**14.11.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do município para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

**14.12.** Preservar e guardar o patrimônio do município.

**14.13.** Acatar as exigências do município quanto à execução da prestação de serviços, horários, bem como proceder à imediata correção das deficiências alinhadas pelo município, referentes à execução da prestação de serviços contratados.

**14.14.** Prestar todos os esclarecimentos, prontamente, a todas as reclamações.

**14.15.** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas às Normas de Segurança e



88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

Medicina do Trabalho.

**14.16.** Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do município, e vice- versa, por meios próprios.

**14.17.** Não ceder o contrato ou subcontratar a prestação de serviços constantes de seu objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da licitante vencedora pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

**14.18.** A licitante vencedora terá responsabilidade exclusiva por danos causados administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.

**14.19.** Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência nos trabalhos seja considerada inconveniente pela fiscalização.

**14.20.** A empresa vencedora deverá realizar a manutenção preventiva quinzenalmente, sempre agendando anteriormente com a secretária Municipal de saúde.

**14.21.** Com relação às peças de reposição, a empresa deverá fornecer toda e qualquer peça necessáriapara o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem custo adicional a contratante.

**14.22.** No caso de manutenção corretiva, fica a licitante vencedora, obrigada a comparecer ao local onde se encontra o equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando se for necessária imediata manutenção.

**14.23.** Os equipamentos somente poderão ser retirados dos prédios da Secretaria de Saúde, para manutenção, quando devidamente autorizados pelo departamento de almoxarifado desta secretaria.

**14.24.** Transportar os equipamentos para manutenção corretiva externa (quando houver necessidade) após autorização, e em caso de extravio ou acidente, devolver outro novo para reposição da Secretaria Municipal de Saúde, em um prazo máximo de 10 dias.

**14.25.** Caso a execução dos serviços de manutenção corretiva se estenda até as 18h00min, a contratada deverá dar continuidade aos trabalhos até a conclusão do diagnóstico do defeito ou da intervenção em andamento, independentemente do horário comercial. Caso seja necessária a substituição de peça não disponível no momento, a contratada deverá retornar no dia seguinte, munida do componente adequado, para finalizar o reparo. Não será admitida a interrupção dos serviços exclusivamente em razão do encerramento do horário comercial, quando isso comprometer a identificação da falha ou a continuidade da manutenção.

**14.26.** Peças, serviços e acessórios que não são comuns, mas serão por conta da contratada:

- Pinturas internas e externas.
- Serviços de natureza elétrica.
- Pilhas para controles e equipamentos portáteis
- Baterias para controles e equipamentos portáteis.
- Automatizações em equipamentos antigos, incluindo controladores digitais, contatores, sinaleiros, entrem outras peças.
- Reforma geral mecânica e elétrica dos equipamentos que precisam.
- Toda e qualquer peça que não esteja descrito acima.

**14.27.** É a manutenção programada, que visa evitar a manutenção corretiva e manter os equipamentos em boas condições ao longo da sua vida útil. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, nas dependências dos locais onde se encontra os equipamentos,

conforme endereços localizados no município de Cruz. Toda e qualquer peça e material necessáriaspara manutenção preventiva, devem ser fornecidas pela contratada.

**14.28. Descrição da manutenção preventiva**

**14.28.1.** Para manutenção preventiva dos equipamentos, devem ser realizados os seguintes procedimentos:

- Desmontagem para limpeza.
- Limpeza ou troca de filtros e acessórios.
- Medição de sinais através de analisadores.
- Medição da corrente de funcionamento.
- Medição da tensão de entrada.
- Verificar e trocar caso necessário as pilhas e baterias.
- Verificar e reapertar cabos, conectores e partes elétricas.
- Limpeza externa.

**14.29. Da calibração e teste de segurança elétrica**

**14.29.1.** Os equipamentos descritos abaixo deverão passar por calibração e teste de segurança elétrica anualmente:

- ECG
- Cardioversor
- Ventilador Pulmonar
- Monitor Multiparâmetro
- Eletrocaltério
- DEA
- Esfigmomanômetro
- Balança
- Oxímetro
- Autoclave (calibração da malha de temperatura)

**14.30.** As calibrações deverão ser realizadas por técnicos e engenheiros com registro no CREA-CE Os padrões utilizados para calibração de temperatura, esfigmomanômetros e Balanças devem ser calibrados por engenheiros registrado no CREA-CE. Os laudos de calibração e teste de segurança elétrica deverão ser entregues em até 3 dias após a execução. As calibrações e teste de segurança elétrica deverão comprovar que os equipamentos se encontram com os parâmetros aceitáveis dentro da faixa de tolerância determinada pelo manual de usuário do fabricante do equipamento e/ou norma vigente. Deverão ser mensurados no mínimo 03 (três) valores diferentes de cada parâmetro aferido. Os cerificados de calibração devem seguir a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005.

**14.31. Da qualificação**

**14.31.1** Os equipamentos descritos abaixo deverão passar por qualificação anualmente:

- Autoclave

**14.31.2.** A qualificação deverá ser realizada por técnico e engenheiro com registro no CREA-CE. O padrão utilizado para qualificação, deve ser calibrado por laboratório credenciado no Estado do Ceará. Os relatórios de qualificação deverão ser entregues em até 6 dias após a execução.



88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

FOLHA: 123

**14.31.3** A qualificação deverá comprovar que os equipamentos encontram-se com os parâmetros aceitáveis dentro da faixa de tolerância determinada pelo manual de usuário do fabricante do equipamento e/ou norma vigente.

**14.32. Da instalação de equipamentos**

**14.32.1.** Toda desinstalação e instalação dos equipamentos deverão ser realizadas pela contratada, além, da instalação de equipamentos que poderão ser adquiridos pela prefeitura, sem ônus para a contratante.

**14.33.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

**14.34.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1° e 2° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15 - DAS SANÇÕES**

**15.1.** A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

**15.2.** Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

**15.3.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste edital de pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**15.4.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Cruz, pela não execução parcial ou total do contrato.

**15.5.** Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme Art. 87, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**15.6.** Ficará impedido de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Cruz, com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores municipais pelo prazo de 05 (cinco) anos. A sansão de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Art. 7 da Lei nº 10.520, de 2002.

**15.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a administração, que será concedida após o contratado ressarcir à administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

**15.8.** O valor da multa aplicada serádeduzida pela administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

**15.9.** Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Cruz. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da



88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a administração municipal.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**16.1.** São obrigações da contratante:

**16.1.1.** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**16.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**16.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**16.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

**16.1.5.** Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes no termo de referência.

**16.1.6.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

**16.1.7.** Aplicar as penalidades previstas em lei.

**16.2.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**17.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**17.2.1.** Advertência - será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**17.2.2.** Multa - a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**17.2.3.** Impedimento de licitar e contratar - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**17.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**17.3.** Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**15.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 18 - DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

**18.1.** Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**18.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**18.2.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração.

**18.2.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

**18.3.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.

**18.4.** A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021.

## 19 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço, conforme nota fiscal, discriminada de acordo com a ordem de compra, devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

**19.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**19.3.** A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, para que a contratada providencie a correção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.



88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

FL. 126

**19.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.5.** É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**19.6.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Cruz - CE, 23 de outubro de 2026.

**Antônio Glauber Sales Júnior**
Ordenador de despesas da Secretaria municipal de Saúde
Portaria nº 2025.01.02/002



88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

## ANEXO II-A
## ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS

**1.** Secretaria de Saúde:

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. SESA | | | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | MAN E CUSTEIO GERAL DA AT BÁSICA | MAN DOS SERV DE MÉDIA E ALTA COMP | TOTAL | | |
| 1 | NÃO LOCALIZADO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇA DE ATÉ 30% ORIGINAIS DE FÁBRICA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOCLAVES – CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS EM EDITAL: TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES. | MÊS | 12 | 12 | 24 | **R$ 4.866,67** | **R$ 116.800,08** |
| 2 | NÃO LOCALIZADO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇA DE ATÉ 30% ORIGINAIS DE FÁBRICA EM EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR (MÁQUINAS DE LAVAR, E SECADORA) – CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS EM EDITAL: TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES. | MÊS | 0 | 12 | 12 | **R$ 4.266,67** | **R$ 51.200,04** |
| 3 | NÃO LOCALIZADO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇA DE ATÉ 30% ORIGINAIS DE FÁBRICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (APARELHO DE RAIO X, DESTILADORES, MESAS, EQUIPAMENTOS CIRURGICOS, CAMAS HOSPITALARES, CENTRIFUGAS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA) – | MÊS | 0 | 12 | 12 | **R$ 7.766,67** | **R$ 93.200,04** |



88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS EM EDITAL: TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES. | | | | | | |
| 4 | NÃO LOCALIZADO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇA DE ATÉ 30%, ORIGINAIS DE FÁBRICA EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLOGICOS (CADEIRAS, COMPRESSORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS) - CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS EM EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS DEMAIS ANEXOS, | MÊS | 12 | 0 | 12 | **R$ 5.566,67** | **R$ 66.800,04** |
| 5 | NÃO LOCALIZADO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇA DE ATÉ 30%, ORIGINAIS DE FÁBRICA, EM EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL (CENTRIFUGA, APARELHO DE HEMOGRAMA, MICROSCOPIO, HEMOBILIZADOR); INCLUSIVE AS ATUALIZAÇOES E CORREÇOES NECESSÁRIAS EM SOFTWARES EM USO PELO DISPOSITIVO. INSTALADO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS EM EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES. | MÊS | 0 | 12 | 12 | **R$ 5.733,33** | **R$ 68.799,96** |
| | | | | | | **TOTAL GERAL** | **R$ 396.800,16** | |

Cruz - CE, 23 de outubro de 2026.

**Antônio Glauber Sales Júnior**
Ordenador de despesas da Secretaria municipal de Saúde
Portaria nº 2025.01.02/002



88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
segad.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

F. 120

**ANEXO III-A**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E LOCALIZAÇÃO**

**LOCAL:** HOSPITAL MUNICIPAL DONA MARIA MUNIZ
**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ LÚCIO S/N, BAIRRO TEODÓSIOS

| EEQUIPAMENTO | TOMBO |
|---|---|
| APARELHO DE ECG –G -ECAFIX | 17550 |
| APARELHO DE ELETROCARDIOGRÁFICO | 212926 |
| APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA ONM-612 | 24252 |
| APARELHO DE RAIO X COM PAINEL DE COMANDO | 22572 |
| APARELHO DE ULTRASSOM PHILIPS | 2794 |
| APARELHO DESFIBRILADOR DX 10 | 6599 |
| APARELHO PARA ANESTESIA GERAL TAKAOKA | 30962 |
| APARELHO PARA FOTOTERAPIA MEDIPHOTO | 2893 |
| ASPIRADOR DE DECREÇÕES ELETRICO DE 4 A 6 LTS | 29593 |
| ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO DE 4 A 6 LTS | 29592 |
| ASPIRADOR DE SECREÇOES ELETRICO MOVEL | 40390 |
| AUTOCLAVE ORTOSINTESE AC 254 | 21790 |
| AUTOCLAVE ORTOSINTESE AC 96 | 21789 |
| BALANÇA DIGITAL ADULTA | 31068 |
| BALANÇA INFANTIL DIGITAL | 22209 |
| BALANÇA PEDIÁTRICA WELMY | 24314 |
| BERÇO AQUECIDO LDR UNIT MULTISISTEM | 24301 |
| BISTURI ELÉTRICO BP-400 | 6598 |
| BISTURI ELETRONICO | 43825 |
| BOMBA DE INFUSÃO | 22407 |
| BOMBA INFUSÃO – DIGIFLEX | 6615 |
| CAMA HOSPITALAR ELETRICA COM COLÇHÃO | 31033 |
| CAMA HOSPITALAR FAWLER MOTORIZADA ELÉTRICA COM COLCHÃO | 31034 |
| CAMA HOSPITALAR FAWLER MOTORIZADA ELÉTRICA COM COLCHÃO | 31045 |
| CAMA HOSPITALAR FAWLER MOTORIZADA ELÉTRICA COM COLCHÃO | 31046 |
| CAMA HOSPITALAR FAWLER MOTORIZADA ELÉTRICA COM COLCHÃO | 31049 |
| CAMA HOSPITALAR FAWLER MOTORIZADA ELÉTRICA COM COLCHÃO | 31050 |
| CAMA HOSPITALAR FAWLER MOTORIZADA ELÉTRICA COM COLCHÃO | 31037 |
| CAMA HOSPITALAR FAWLER MOTORIZADA ELÉTRICA COM COLCHÃO | 31048 |
| CAMA HOSPITALAR FAWLER MOTORIZADA ELÉTRICA COM COLCHÃO | 31051 |
| CAMA HOSPITALAR FAWLER MOTORIZADA ELÉTRICA COM COLCHÃO | 31052 |
| CAMA HOSPITALAR FAWLER MOTORIZADA ELÉTRICA COM COLCHÃO | 31041 |
| CAMA HOSPITALAR FAWLER MOTORIZADA ELÉTRICA COM COLCHÃO | 31042 |
| CAMA HOSPITALAR FAWLER MOTORIZADA ELÉTRICA COM COLCHÃO | 31043 |

130

| | |
|---|---|
| CAMA HOSPITALAR FAWLER MOTORIZADA ELÉTRICA COM COLCHÃO | 31044 |
| CAMA HOSPITALAR FAWLER MOTORIZADA ELÉTRICA COM COLCHÃO | 31032 |
| CAMA HOSPITALAR FAWLER MOTORIZADA ELÉTRICA COM COLCHÃO | 31040 |
| CAMA HOSPITALAR FAWLER MOTORIZADA ELÉTRICA COM COLCHÃO | 31053 |
| CAMA HOSPITALAR FAWLER MOTORIZADA ELÉTRICA COM COLCHÃO | 31035 |
| CAMA HOSPITALAR FAWLER MOTORIZADA ELÉTRICA COM COLCHÃO | 31036 |
| CAMA HOSPITALAR FAWLER MOTORIZADA ELÉTRICA COM COLCHÃO | 31038 |
| CAMA HOSPITALAR FAWLER MOTORIZADA ELÉTRICA COM COLCHÃO | 31039 |
| CAMA HOSPITALAR FAWLER MOTORIZADA ELÉTRICA COM COLCHÃO | 31047 |
| CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA | 39268 |
| CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA | 39269 |
| CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA | 39270 |
| CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA | 39271 |
| CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA | 39272 |
| CAMA HOSPITAR ELETRICA COM COLCHÃO | 35912 |
| CAMA HOSPITAR ELETRICA COM COLCHÃO | 35913 |
| CAMA HOSPITAR ELETRICA COM COLCHÃO | 35914 |
| CAMA HOSPITAR ELETRICA COM COLCHÃO | 35915 |
| CAMA HOSPITAR ELETRICA COM COLCHÃO | 35916 |
| CARDIOTOCOGRAFO | 36457 |
| CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO | 29594 |
| COLPOSCOPIO | 2797 |
| CONCENTRADOR DE OXIGENIO 220V COM OPI PHILIPS | 32004 |
| CONCENTRADOR DE OXIGENIO 220V COM OPI PHILIPS | 32005 |
| CONCENTRADOR DE OXIGENIO 220V COM OPI PHILIPS | 32006 |
| CONCENTRADOR DE OXIGENIO 220V COM OPI PHILIPS | 32007 |
| CONCENTRADOR DE OXIGENIO 220V COM OPI PHILIPS | 32008 |
| CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO TIPO ELÉTRICO | 31055 |
| CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO TIPO ELÉTRICO | 30056 |
| CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO TIPO ELÉTRICO | 31058 |
| CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO TIPO ELÉTRICO | 31059 |
| CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO TIPO ELÉTRICO | 30060 |
| CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO TIPO ELÉTRICO | 30237 |
| CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO TIPO ELÉTRICO | 30238 |
| CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO TIPO ELÉTRICO | 30239 |
| CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO TIPO ELÉTRICO | 30240 |
| CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO TIPO ELÉTRICO | 30241 |
| DESFIBRILADOR INSTRAMED | 24194 |
| DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA | 38342 |



88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

131

| | |
|---|---|
| DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL | 29562 |
| DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL | 29563 |
| ELETROCARDIOGRÁFICO | 22588 |
| ELETROCARDIOGRAFO | 49500 |
| FCR PRIMA CONDELE IR 391CL A8 -V2.5B E (CPU) | 29508 |
| FCR PRIMA T2 CR-IR 399RU2 (ESCANIADORA) | 29509 |
| FOCO CIRURGICO TETO | 36459 |
| INALADOR PORTÁTIL INALARE | 21288 |
| INALADOR PORTÁTIL INALARE | 30991 |
| INALADOR PORTÁTIL INALARE | 30992 |
| LARINGOSCOPIO C/ 5 LAMINAS | 21908 |
| LARINGOSCOPIO C/ 5 LAMINAS | 21909 |
| MAQUINA DE LAVAR ROUPA INDUSTRIAL | 3010 |
| MAQUINA DE LAVAR ROUPA INDUSTRIAL SUSUKI | 3012 |
| MAQUINA DE SECAR ROUPA INDUSTRIAL | 3011 |
| MESA CIRÚRGICA EM AÇO INOX | 24247 |
| MESA DE PARTO COM REGULAGEM | 24299 |
| MESA DE PARTO COM REGULAGEM | 24300 |
| MONITOR CARDÍACO | 21292 |
| MONITOR MULTIPARAMETRO | 35781 |
| MONITOR MULTIPARÂMETROS | 33139 |
| NEBULIZADOR G-TCH | 22306 |
| NEBULIZADOR INALADOR PORTATIL G –TEC | 35695 |
| NEBULIZADOR INALADOR PORTATIL G –TEC | 35696 |
| NEBULIZADOR PORTATIL | 21114 |
| NEBULIZADOR PORTATIL | 21113 |
| NEBULIZADOR PORTATIL | 21108 |
| NEBULIZADOR PORTATIL | 22301 |
| NEBULIZADOR PORTATIL | 29598 |
| OXIMETRO DE PULSO | 36598 |
| OXIMETRO DE PULSO | 36599 |
| OXIMETRO DE PULSO | 39392 |
| OXIMETRO DE PULSO | 42359 |
| OXIMETRO DE PULSO | 45474 |
| OXIMETRO DE PULSO | 45472 |
| OXIMETRO DE PULSO DE MESA | 38391 |
| RX DE COLUNA | 2849 |
| VENTILADOR PULMONAR PR4D PLUS | 25374 |



88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

132

**LOCAL:** CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
**ENDEREÇO:** RUA PADRE VALDERY, N° 371, CENTRO

| EQUIPAMENTO | TOMBO |
|---|---|
| APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO DE COLUNA – PRODENTAL | 0531 |
| APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO DE COLUNA | 22283 |
| APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO DE COLUNA | 30911 |
| APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO DE PAREDE - PRODENAL | 30343 |
| AUTOCLAVE DE MESA 42L - ALT | 30341 |
| AUTOCLAVE COR BRANCA - SERCON | 17599 |
| AUTOCLAVE DE MESA 21LTS | 21912 |
| CADEIRA ODONTOLÓGICA COM ESTOFADO SEM PLACA | 30344 |
| CADEIRA ODONTOLOGICA | 40391 |
| CADEIRA ODONTOLÓGICA COM MESA AUXILIAR ACOPLADA COM ESTOFADO - GNATUS | 30350 |
| CADEIRA ODONTOLÓGICA COM MESA AUXILIAR ACOPLADA COM ESTOFADO - GNATUS | 30346 |
| CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA | 29591 |
| COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - FIAC | 18607 |
| COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - FIAC | 18608 |
| COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO - FIAC | 29591 |
| COMPRESSOR ODONTOLOGICO | 43892 |
| DESTILADOR DE AGUA | 30337 |
| DESTILADOR DE AGUA 5 LITROS | 22473 |
| MOTOR ENDOPLN LOCALIZADOR APICAL FINEPLX LINK SCHUSTER | 35958 |
| ULTRASSOM ODONTOLÓGICO | 11549 |
| ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - GNATUS | 30335 |

**LOCAL:** CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
**ENDEREÇO:** RUA PADRE VALDERY, N° 371, CENTRO

| EQUIPAMENTO | TOMBO |
|---|---|
| COLPOSCOPIO BINOCULAR - MEDPEJ | 31031 |
| DETECTOR FETAL DOPPLES | 21124 |
| NEBULIZADOR T-TECH | 22305 |
| OTOSCOPIO SIMPLES | 21830 |
| OXIMETRO DE PULSO | 45475 |

**LOCAL:** LABORATORIO DE ÁNALISES CLINICAS DE CRUZ
**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ LÚCIO S/N, BAIRRO TEODÓSIOS

| EQUIPAMENTO | TOMBO |
|---|---|
| AGITADOR ATARDART | 0639 |


88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

133

| | |
|---|---|
| AGITADOR DE KLINE CONTROLE DE TEMPO DIGITAL | 21859 |
| ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA | 25783 |
| ANALIZADOR BIOQUIMICO SX 260 SINNOWA | 35932 |
| BANHO MARIA | 21860 |
| BANHO MARIA KACIL | 8998 |
| BIOPLUS BIO 200 | 11506 |
| BIOPLUS BIO B10 200 | 29103 |
| CENTRIFUGA LABORATORIAL | 36458 |
| CENTRIFUGA DAIKI | 21862 |
| CENTRIFUGA LABORATORIAL - MONTSERRAT | 21858 |
| CONTADOR DE CELULAR | 29102 |
| FILTRO OSMOSE REVERSA 100GPD | 43868 |
| HOMOGENIZADOR | 6602 |
| IMPRESSORA TERMICA | 47105 |
| MICROPIPETA | 21866 |
| MICROPIPETA MONOCANAL | 21651 |
| MICROPIPETA MONOCANAL | 21652 |
| MICROSCÓPIO L-200 | 21857 |
| MICROSCOPIO LABORATORIAL BIOLOGICO | 35712 |

**LOCAL:** CENTRO DE SAUDE DR. EDIJANIR GARCIA, DA SILVA (SEDE)
**ENDEREÇO:** RUA 08 DE JANEIRO S/N, CENTRO

| EQUIPAMENTO | TOMBO |
|---|---|
| AMALGAMADOR G-NAUTUS | 30388 |
| APARELHO DE RX ODONTOLOGICO | 30912 |
| AUTOCLAVE | 17599 |
| AUTOCLAVE DE MESA 21 L | 22111 |
| AUTOCLAVE DE MESA 21 LTS | 21913 |
| AUTOCLAVE UNIVERSAL HORIZONTAL AL-96 | 21774 |
| BALANÇA PEDIÁTRICA BALMAR | 0655 |
| BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL | 29492 |
| CADEIRA ODONTOLOGICA | 44123 |
| CADEIRA ODONTOLÓGICA | 30389 |
| CADEIRA ODONTOLÓGICA INIK | 11562 |
| COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO | 30394 |
| COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO FIAC | 29589 |
| COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO FIAC | 29590 |
| COMPRESSOR ODONTOLOGICO | 44518 |
| DESTILADOR DE AGUA CRISTOFOLI | 30392 |



88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

134

| | |
|---|---|
| DESTILDOR DE AGUA 5 LITROS | 22476 |
| DETECTOR FETAL | 21796 |
| DETECTOR FETAL | 21799 |
| DETECTOR FETAL | 9382 |
| DETECTOR FETAL | 21808 |
| DETECTOR FETAL | 21127 |
| DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL | 39517 |
| ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM | 21297 |
| NEBULIZADOR –INALARE | 21107 |
| NEBULIZADOR INALADOR PORTATIL G –TEC | 35698 |
| NEBULIZADOR PORTATIL | 22308 |
| NEGATOSCOPIO | 22095 |
| NEGATOSCOPIO | 22101 |
| OTOSCOPIO | 36416 |
| OTOSCOPIO SEMPLES COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS | 31084 |
| OTOSCOPIO SIMPLES COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS | 31081 |
| OTOSCOPIO SIMPLES COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS | 21079 |
| OXÍMETRO DE PULSO | 21299 |
| ULTRASSOM JATO BICARBONATO | 44125 |
| ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - KONDENTCH | 17593 |

**LOCAL:** SETOR DE ENDEMIAS
**ENDEREÇO:** RUA TRAVESSA EZEQUIEL VASCONCELOS S/N, CENTRO

| EQUIPAMENTO | TOMBO |
|---|---|
| MICROSCOPIO OLYMPUS | 7564 |

**LOCAL:** CENTRO DE FISIOTERAPIA E REALILITAÇÃO DE CRUZ
**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ LUCIO Nº 507 – MALVINAS

| EQUIPAMENTO | TOMBO |
|---|---|
| APARELHO DE TENS FES 04 CANAIS | 31014 |
| APARELHO DE TENS FES 04 CANAIS | 31013 |
| APARELHO DE TENS/FES - POSSUI 4 CANAIS | 25399 |
| APARELHO DE TENS-FES 04 CANAIS | 31016 |
| APARELHO DE TENS-FES IBRAMED | 20444 |
| APARELHO DE TENS-FES IBRAMED | 22512 |
| APARELHO DE TENS-FES IBRAMED | 20443 |
| APARELHO DE ULTRASSOM IBRAMED | 20446 |
| APARELHO DE ULTRASSOM IBRAMED | 22510 |
| APARELHO DE ULTRASSOM IBRAMED | 20445 |
| APARELHO DE ULTRASSON 04 CANAIS | 31008 |

135

| | |
|---|---|
| APARELHO DE ULTRASSON 04 CANAIS | 31009 |
| APARELHO DE ULTRASSON 04 CANAIS | 31002 |
| APARELHO DE ULTRASSON COMPACTO DIGITAL 1 E 3 MH | 25400 |
| APERELHO DE ULTRASSON 04 CANAIS | 31001 |
| APERELHO DE ULTRASSON 04 CANAIS | 31007 |
| INFRAVERMELHO PEDESTAL | 22450 |
| INFRAVERMELHO PEDESTAL | 22448 |
| INFRAVERMELHO PEDESTAL | 22447 |
| INFRAVERMELHO PEDESTAL | 20448 |
| INFRAVERMELHO PEDESTAL | 20447 |
| INFRAVERMELHO PEDESTAL | 22449 |
| NEGATOSCOPIO | 6474 |

**LOCAL:** UBSF RAIMUNDO BENTO QUEIROZ
**ENDEREÇO:** AROEIRA ZONA RURAL, S/N
**DISTÂNCIA:** 33 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO

| EQUIPAMENTO | TOMBO |
|---|---|
| AUTOCLAVE DE MESA 21LTS DIGITALE | 22109 |
| BALANÇA DIGITAL ADULTO | 22482 |
| BALANÇA DIGITAL INFANTIL | 22480 |
| CADEIRA ODONTOLOGICA | 44103 |
| COMPRESSOR ODONTOLOGICO | 43893 |
| FOTOPOLIMERIZADOR | 43895 |
| INALADOR – INALARE | 21110 |

**LOCAL:** UBSF: CAIÇARA
**ENDEREÇO:** CAIÇARA - ZONA: RURAL, S/N
**DISTÂNCIA:** 35 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO

| EQUIPAMENTO | TOMBO |
|---|---|
| APARELHO DE TENS-FES | 22509 |
| APARELHO DE TENS-FES 04 CANAIS | 31011 |
| AUTOCLAVE DE MESA 21 LTS CRISTOFOLI | 05637 |
| AUTOCLAVE DE MESA 21 LTS STERMAX | 21916 |
| BALANÇA ADULTO DIGITAL | 30094 |
| BALANÇA ELETRICA, MARCA LIDER , MOD.P-300C CAP. 300 KG | 36061 |
| BALANÇA PEDIÁTRICA | S/T |
| COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - SCHUSTER | 30096 |
| DESTILADOR DE AGUA 5 LITROS | 22474 |
| DETECTOR FETAL | 17524 |
| DETECTOR FETAL MECROEM | 9275 |


88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

136

| | |
|---|---|
| DETECTOR FETAL MEDPEG | 21795 |
| DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL | 29570 |
| FOCO GINECOLÓGICO COM RODIZIO | 18638 |
| INFRAVERMELHO COM RODIZIO | 22451 |
| NEBULIZADOR | 22299 |
| NEBULIZADOR G-TECH | 22307 |
| NEBULIZADOR PORTATIL | 45258 |
| NEBULIZADOR PORTATIL | 22300 |
| NEGATOSCOPIO | 22096 |
| NEGATOSCOPIO | 21891 |
| OTOSCOPIO | 21825 |
| OTOSCOPIO SIMPLES COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS | 31090 |
| RX ODONTOLÓGICO - PROCION | 22284 |
| SELADORA | 43859 |
| ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - KONDENTCH | 22177 |
| ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA THERAPY | 28912 |

**LOCAL:** UBSF- CAJUEIRINHO
**ENDEREÇO:** CAJUEIRINHO - ZONA: RURAL, S/N
**DISTÂNCIA:** 24 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO

| EQUIPAMENTO | TOMBO |
|---|---|
| BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL BALMAR | 30063 |
| BALANÇA DIGITAL ADULTO WELMY | 22477 |
| CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO | 17602 |
| COMPRESSOR ODONTO ISENTO DE OLEO FIAC | 29584 |
| DESTILADOR DE AGUA CRISTOFILI | 22471 |
| DETECTOR FETAL | 21122 |
| DETECTOR FETAL - DOPPLER | 21126 |
| DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL | 29571 |
| INALADOR – INALARE | 30065 |
| NEGATOSCOPIO | 21895 |
| OTOSCOPIO | 21768 |
| RX ODONTOLÓGICO | 30074 |
| ULTRASSOM ODONTOLÓGICO KONDENTECH | 22179 |

**LOCAL:** UBSF- PEDRO ADAMASTOR DE ARAUJO
**ENDEREÇO:** CORREGUINHO DOS MUNIZ - ZONA RURAL, S/N
**DISTÂNCIA:** 7 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO

| EQUIPAMENTO | TOMBO |
|---|---|



88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

| | |
|---|---|
| APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO PROCION | 17591 |
| APARELHO ODONTOLÓGICO ULTRASSOM | 30914 |
| AUTOCLAVE DE MESA DIGITALE ATER 75 LTS | 22110 |
| AUTOCLAVE MESA 21 LTS | 22112 |
| BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO WELMY | 9286 |
| BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL WELMY | 6979 |
| BOMBA DE VACUO 1/2HP /GG EQUIP. /MD 600 (MOTOR WEG) | 35943 |
| CADEIRA ODONTOLÓGICA | 22203 |
| COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO | 18610 |
| COMPRESSOR ODOTOLOGICO ISENTO DE OLEO - FIAC | 29583 |
| DETECTOR FETAL | 48645 |
| DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL | 39513 |
| FOCO REFLETOR AMBULATORIAL | 22087 |
| NEGATOSCOPIO | 17608 |
| NEGATOSCOPIO | 21893 |
| OFTALMOSCOPIO | 29574 |

**LOCAL:** UBSF GERALDO ALVES DE MENEZES
**ENDEREÇO:** BELÉM - ZONA RURAL, S/N
**DISTÂNCIA:** 11 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO

| EQUIPAMENTO | TOMBO |
|---|---|
| APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO | 22178 |
| AUTOCLAVE DE MESA 21LTS DIGITALE | 22108 |
| BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL 150 KG | 29489 |
| CADEIRA ODONTOLÓGICA D700 | 22587 |
| COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO | 22134 |
| COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO - FIAC | 29587 |
| DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA | 38341 |
| DETECTOR FETAL MICROEM | 28949 |
| DETECTOR FETAL PORTÁTIL | 28941 |
| DETECTOR FETAL PORTÁTIL - DOPPLER | 21121 |
| DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL | 29567 |
| NEBULIZADOR PLUS | 28999 |
| NEBULIZADOR PORTÁTIL | 22303 |
| NEGATOSCOPIO | 22098 |
| OFTALMOSCOPIO | 21293 |
| OTOSCOPIO | 21820 |
| OTOSCOPIO SIMPLES COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS | 31089 |


88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

138

**LOCAL:** UBSF MARIA HOZANA VASCONCELOS
**ENDEREÇO:** MONTEIROS - ZONA: RURAL, S/N
**DISTÂNCIA:** 7 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO

| EQUIPAMENTO | TOMBO |
|---|---|
| BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO WELMY | 9284 |
| BALANÇA DIGITAL ADULTA WELMY | 22286 |
| BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL 150 KG | 29495 |
| BALANÇA PEDIÁTRICA WELMY | 22481 |
| DETECTOR FETAL | 39512 |
| DETECTOR FETAL – DOPPLER | 21123 |
| NEBULIZADOR - PLUS | 28972 |
| NEGATOSCOPIO | 22093 |

**LOCAL:** UBSF CONSTANCIA DE SOUZA MUNIZ
**ENDEREÇO:** PARAGUAI - ZONA: RURAL, S/N
**DISTÂNCIA:** 30 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO

| EQUIPAMENTO | TOMBO |
|---|---|
| APARELHO ODONTOLÓGICO/ULTRASSON | 30917 |
| AUTOCLAVE DE MESA ATER 275 LTS STERMAX | 21915 |
| BALANÇA DIGITAL DE PISO PORTÁTIL 150KG | 29485 |
| BALANÇA PEDIÁTRICA | 9279 |
| BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL RAMUSA | 22212 |
| CADEIRA ODONTOLÓGICA | 05630 |
| CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA | 29560 |
| COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO - FIAC | 29588 |
| DESTILADOR DE AGUA 5 LITROS | 22472 |
| DETECTOR FETAL MEDPEJ | 21804 |
| DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL - DOPPLER-MEDPEJ | 29561 |
| DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL - DOPPLER-MEDPEJ | 29565 |
| NEBULIZADOR PORTATIL | 39477 |
| NEBULIZADOR PORTATIL | 45257 |
| NEGATOSCOPIO | 21894 |

**LOCAL:** UBSF- FRANCISCO TEIXEIRA DE VASCONCELOS
**ENDEREÇO:** PITOMBEIRAS - ZONA RURAL, S/N
**DISTÂNCIA:** 5 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO

| EQUIPAMENTO | TOMBO |
|---|---|
| ALTO CLAVE DE MESA 21 LTS - DIGITALE | 22106 |
| APARELHO DE ULTRRASOM DIGITAL | 30914 |



88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

139

| | |
|---|---|
| BALANÇA ADULTO | 9283 |
| BALANÇA DIGITAL DE PISO PORTARIL CAP. 150KG MONDIAL | 29490 |
| BALANÇA INFANTIL DIGITAL | 22211 |
| BALANÇA PEDIÁTRICA | 9280 |
| BOMBA DE VACUO 1/2HP /GG EQUIP. /MD 600 (MOTOR WEG) | 35946 |
| CADEIRA ODONTOLOGICA PRIME 5 CART COMPLETA DENTMED | 36572 |
| COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE OLEO FIAC | 29585 |
| DETECTOR FETAL | 21800 |
| DETECTOR FETAL | 48642 |
| DETECTOR FETAL | 39515 |
| DETECTOR FETAL MEDPEJ | 21797 |
| NEBULIZADOR PORTATIL | 39479 |
| NEBULIZADOR - INALARE | 28929 |
| NEGATOSCOPIO | 22099 |
| OTOSCOPIO SEMPLES COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS | 31091 |
| OXIMETRO DE PULSO | 39391 |

**LOCAL:** UBSF MARIA DORALICE DA COSTA
**ENDEREÇO:** POÇO DOCE - ZONA: RURAL, S/N
**DISTÂNCIA:** 18 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO

| EQUIPAMENTO | TOMBO |
|---|---|
| AUTOCLAVE DE MESA 21 LTS STERMAX | 21918 |
| BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO | 22478 |
| BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL | 21479 |
| BALANÇA DIGITAL ADULTA-WELMY | 22288 |
| CADEIRA ODONTOLOGICA | 39410 |
| COMPRESSOR ODOTOLOGICO ISENTO DE OLEO -FIAC | 29586 |
| DETECTOR FETAL | 21120 |
| DETECTOR FETAL | 30029 |
| INALADOR INALARE | 21105 |
| NEBULIZADOR | 22296 |
| NEGATOSCOPIO | 22097 |

**LOCAL:** UBSF FRANCISCO DIAS SANTOS
**ENDEREÇO:** PREÁ - ZONA: RURAL, S/N
**DISTÂNCIA:** 40 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO

| EQUIPAMENTO | TOMBO |
|---|---|
| APARELHO DE TENS FES 04 CANAIS | 31018 |
| APARELHO DE ULTRASSON 04 CANAIS | 31003 |
| AUTOCLAVE DE MESA 21 LTS - DIGITALE | 22107 |

| | |
|---|---|
| AUTOCLAVE DE MESA 42 LTS SERCON | 17601 |
| AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21 LITROS | 40322 |
| AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21 LITROS | 40323 |
| BALANÇA DIGITAL ADULTA | 22285 |
| BALANÇA INFANTIL DIGITAL | 22207 |
| BALANÇA PEDIATRIA BALMAR | 06182 |
| BOMBA DE INFUSÃO | 47527 |
| BOMBA DE VACUO 1/2HP /GG EQUIP. /MD 600 (MOTOR WEG) | 35945 |
| CADEIRA ODONTOLOGICA | 39409 |
| CADEIRA ODONTOLÓGICA D700 | 22202 |
| CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA | 36424 |
| CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA | 36425 |
| CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA | 40100 |
| CARDIOVERSOR | 47543 |
| COMPRESSOR DE ODONTOLÓGICO | 29188 |
| COMPRESSOR DE ODONTOLÓGICO | 30002 |
| COMPRESSOR ODONTOLOGICO | 44519 |
| COMPRESSOR ODONTONLOGICO | 29188 |
| DESFIBRILADOR | 39378 |
| DESTILADOR DE AGUA 5 LITROS | 22475 |
| DETECTOR FETAL | 39514 |
| DETECTOR FETAL | 48643 |
| DETECTOR FETAL | 21805 |
| DETECTOR FETAL PORTÁTIL | 21118 |
| DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL | 39511 |
| DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL | 29564 |
| ELETROCARDIOGRÁFICO | 22588 |
| ELETROCARDIOGRAFO | 47528 |
| MONITOR MULTIPARAMETRO | 35780 |
| NEBULIZADOR G-TECH | 22304 |
| NEBULIZADOR PORTATIL | 45256 |
| NEBULIZADOR PORTATIL | 45255 |
| NEBULIZADOR PORTATIL | 39476 |
| NEBULIZADOR PORTATIL | 21109 |
| NEBULIZADOR PORTATIL | 22302 |
| NEBULIZADOR PORTÁTIL | 22298 |
| NEGASTOCOPIO | 22100 |
| NEGATOSCOPIO | 21892 |
| OFTALMOSCOPIO | 29572 |



88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

141
F.

| | |
|---|---|
| OFTALMOSCOPIO | 29573 |
| OTOSCOPIO SIMPLES 5 A 10 ESPECULOS | 21824 |
| OTOSCOPIO SIMPLES 5 A 10 ESPECULOS | 21826 |
| OXIMETRO DE PULSO | 42358 |
| SONAR | 29566 |
| VENTILADOR PULMONAR | 47529 |

**LOCAL:** UBS RITA PESSOA DA CUNHA
**ENDEREÇO:** SOLIDÃO - ZONA: RURAL, SIN
**DISTÂNCIA:** 36 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO

| EQUIPAMENTO | TOMBO |
|---|---|
| BALANÇA ADULTA WELMY | 9282 |
| BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL | 9281 |
| DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL | 39516 |
| NEBULIZADOR PLUS | 28970 |

**LOCAL:** UBSF- IZAIAS JOSE DÔ NASCIMENTO
**ENDEREÇO:** AVENIDA TENENTE ALBANO, S/N
**DISTÂNCIA:** 3 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO

| EQUIPAMENTO | TOMBO |
|---|---|
| AUTOCLAVE DE MESA 21 LTS ESTERMAX | 21914 |
| AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21 LITROS | 40321 |
| BALANÇA PEDIÁTRICA WELMY | 6508 |
| BALANÇA DIGITAL ADULTA | 31067 |
| CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA | 22204 |
| COMPRESSOR ODONTOLÓGICO | 11564 |
| DETECTOR FETAL | 21803 |
| DETECTOR FETAL - DOPPLER | 21119 |
| NEBULIZADOR – PLUS | 28994 |
| NEGATOSCOPIO | 22102 |
| NEGATOSCÓPIO | 6473 |
| NEGATOSCÓPIO | 6781 |
| OTOSCÓPIO | 21767 |
| ULTRASSOM ODONTOLÓGICO SCALEF JET | 22180 |

Cruz - CE, 23 de outubro de 2026.

142
FLS

**Antônio Glauber Sales Júnior**
Ordenador de despesas da Secretaria municipal de Saúde
Portaria nº 2025.01.02/002



88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA 143
PREFEITURA DE CRUZ/CE

# ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.553.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 44
PREFEITURA DE CRUZ/CE

# ANEXO I
# ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**1.1.** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o termo de referência ou projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

**1.2.** O presente documento apresenta informações e justificativas exigidas, as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

**1.3.** Este estudo serve essencialmente para a Contratação de Empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico Hospitalares, com Reposição de Peças, conforme as quantidades e especificações necessárias.

## 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças originais ou correlatas de primeira linha para os equipamentos médico-hospitalares, odonto-médicos e laboratoriais, justifica-se fundamentalmente pela imperiosa necessidade de garantir a continuidade, a segurança e a excelência dos serviços de saúde prestados à população do município. A rede municipal de saúde, composta pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Clínica de Fisioterapia, Laboratório de Análises Clínicas e o Hospital Municipal, depende diretamente do pleno funcionamento de seu parque tecnológico para realizar diagnósticos precisos, tratamentos eficazes e atendimentos de urgência e emergência, tornando qualquer interrupção por falha técnica um risco direto à vida e ao bem-estar dos pacientes.

Sob a ótica da segurança assistencial e da responsabilidade civil e sanitária, a manutenção regular desses ativos atende estritamente às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde. Equipamentos descalibrados ou sem manutenção adequada podem gerar diagnósticos errôneos no laboratório, comprometer a reabilitação na fisioterapia, inviabilizar procedimentos odontológicos especializados e, de forma ainda mais crítica, colapsar o atendimento de alta complexidade no ambiente hospitalar. Portanto, a atuação preventiva reduz drasticamente o índice de quebras inesperadas, prolonga a vida útil dos bens públicos e assegura que os profissionais de saúde disponham de ferramentas confiáveis para o exercício de suas funções.

Do ponto de vista econômico e administrativo, a centralização desses serviços em uma única empresa especializada com reposição de peças inclusa demonstra ser a estratégia de maior eficiência e economicidade para a Administração Pública. A manutenção corretiva isolada e emergencial gera custos significativamente superiores e trâmites burocráticos lentos para a aquisição individual de peças, o que frequentemente resulta em aparelhos ociosos por longos períodos. Com a cobertura integral de uma contratada qualificada, o município mitiga o impacto financeiro de desgastes severos, otimiza o orçamento público por meio de um planejamento de



88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA 145
PREFEITURA DE CRUZ

custos previsível e elimina a necessidade de manter um corpo técnico próprio altamente especializado para cada tipo de tecnologia biomédica existente na rede.

Por fim, a presente contratação se impõe como uma medida de gestão estratégica essencial para consolidar a dignidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) local. Ao assegurar que desde a consulta básica na UBS até os procedimentos de alta complexidade no Hospital Municipal estejam amparados por uma infraestrutura tecnológica permanentemente revisada, o município cumpre seu dever constitucional de oferecer uma assistência à saúde integral, humanizada, ininterrupta e de elevado padrão de qualidade.

## 3. ÁREA REQUISITANTE

**3.1.** Secretaria de Saúde.

## 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública.

## 5. PESQUISA DE MERCADO

**5.1.** A pesquisa de preços foi realizada seguindo o art. 23 da Lei 14.133/2.021, que detalha a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**5.2.** A realização de pesquisa de preços, objetivando o comportamento de mercado, foi realizada por servidor do Setor de Compras e Serviços do município em conformidade com a Instrução Normativa acima mencionada, junto a fornecedores especializados no ramo, levando em consideração a pouca diversidade de homologações por outros órgãos governamentais que atendam completamente à demanda, levando em consideração a lista especifica dos equipamentos.

**5.3.** Para fins de determinação do orçamento estimado foi definida aplicação de média aritmética aplicada sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços obtidos na pesquisa.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

**6.1.** A justificativa para esse investimento fundamenta-se, primeiramente, na obrigatoriedade legal de cumprimento das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que exigem o gerenciamento formal de tecnologias em saúde para garantir a segurança do paciente e dos operadores. Além do amparo jurídico, a manutenção preventiva programada estende a vida útil dos equipamentos de suporte à vida e de diagnóstico, reduzindo a taxa de depreciação e evitando a ociosidade de leitos ou a suspensão de cirurgias por falhas repentinas. O componente corretivo do contrato assegura a pronta resposta e a substituição de peças sob critérios técnicos rigorosos, o que minimiza o tempo de máquina parada. No longo prazo, a contratação terceirizada especializada mitiga o risco de eventos adversos graves por descalibração e se mostra economicamente mais vantajosa do que a manutenção pontual por

demanda, convertendo custos imprevisíveis em despesas operacionais fixas e planejáveis dentro do orçamento hospitalar.

A estimativa para a reposição de peças, componentes e acessórios, por se tratar de um evento de impossível previsão nominal prévia, foi estabelecida por meio de um limite financeiro global estimado, calculado a partir do histórico de consumo financeiro dos anos anteriores combinado a um percentual sobre o valor de aquisição do próprio parque tecnológico. Essa metodologia de cobertura para insumos impede a paralisia de equipamentos vitais durante os processos corretivos, eliminando a lentidão de compras diretas individuais e garantindo a agilidade necessária ao ambiente hospitalar. Desse modo, o dimensionamento proposto reflete uma modelagem técnica e econômica equilibrada, capaz de evitar tanto o subdimensionamento, que comprometeria a assistência à saúde, quanto o superdimensionamento, preservando a eficiência na aplicação dos recursos.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Os valores estimados para a contratação estão instruídos nos autos do termo de referênncia, onde resta apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente ao objeto a ser licitado, visando a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares, com reposição de peças.

**7.2.** Em pesquisa de preços, verificou-se o valor médio dos itens a serem licitados.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**8.1.** A regra geral a ser observada, no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) é a adjudicação por item, conforme Súmula 247 do TCU, sendo no presente caso tecnicamente viável a contratação por item, tendo um maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

## 9. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES EXISTENTES

**9.1.** A manutenção adequada dos equipamentos médico-hospitalares é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de saúde, a segurança dos pacientes e dos profissionais, bem como a confiabilidade dos diagnósticos e procedimentos realizados nas unidades de saúde. Os equipamentos utilizados pela rede municipal demandam manutenções preventivas periódicas e corretivas sempre que identificadas falhas, além da reposição de peças originais ou compatíveis que garantam o pleno funcionamento dos aparelhos.

**9.2.** Para atendimento da necessidade, foram analisadas diferentes alternativas. A primeira consistiria na execução dos serviços pela própria Administração, mediante equipe técnica própria. Entretanto, essa solução mostrou-se inviável em razão da inexistência de servidores com qualificação técnica específica, da necessidade de constante capacitação, da aquisição de ferramentas, equipamentos de teste e instrumentos de calibração, além da necessidade de manter estoque de peças de reposição para diferentes marcas e modelos de equipamentos médico-hospitalares. Tal alternativa implicaria elevados custos operacionais e baixa eficiência na prestação dos serviços.

**9.3.** Também foi considerada a possibilidade de realizar contratações individualizadas para cada manutenção corretiva, conforme o surgimento das demandas. Contudo, essa alternativa não se mostrou vantajosa, pois aumentaria o tempo de resposta para atendimento das

FOLHA: 147

ocorrências, elevaria os custos administrativos decorrentes da realização de sucessivos procedimentos de contratação, dificultaria o planejamento das manutenções preventivas e poderia ocasionar períodos prolongados de indisponibilidade dos equipamentos, comprometendo a continuidade dos serviços de saúde.

**9.4.** Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sob demanda, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração. A contratação proporciona maior eficiência administrativa, economicidade, agilidade no atendimento das demandas e disponibilidade contínua dos equipamentos, contando com profissionais qualificados, instrumentos de medição e calibração, ferramentas específicas e observância às normas técnicas e regulamentações aplicáveis. Além disso, possibilita o planejamento das manutenções, prolonga a vida útil dos equipamentos, reduz custos decorrentes de substituições prematuras e assegura a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

## 10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

**10.1.** A contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, com reposição de peças, pode ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos eletroeletrônicos, descarte de componentes, utilização de insumos e consumo de energia elétrica durante a operação dos equipamentos.

**10.2. Geração de resíduos eletroeletrônicos e componentes substituídos.**

**Impacto:** descarte inadequado de placas eletrônicas, cabos, baterias, sensores, componentes metálicos, peças danificadas e demais materiais provenientes das manutenções.
**Medidas mitigadoras:** destinar os resíduos conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando reciclagem, logística reversa e descarte ambientalmente adequado por empresas licenciadas.

**10.3.Utilização de peças, componentes e insumos.**

**Impacto:** geração de resíduos provenientes de embalagens, lubrificantes, produtos de limpeza técnica e outros materiais utilizados na manutenção.
**Medidas mitigadoras:** utilizar materiais em quantidade estritamente necessária, promover a segregação dos resíduos recicláveis e garantir sua destinação ambientalmente adequada, observando a legislação vigente.

**10.4. Consumo de energia elétrica.**

**Impacto:** utilização contínua dos equipamentos médico-hospitalares, contribuindo para o consumo de energia nas unidades de saúde.
**Medidas mitigadoras:** realizar manutenção preventiva periódica para preservar a eficiência operacional dos equipamentos, reduzir falhas que aumentem o consumo energético e orientar os usuários quanto ao uso adequado dos aparelhos.

**10.5. Destinação de equipamentos e peças inservíveis.**

**Impacto:** acúmulo ou descarte inadequado de equipamentos obsoletos ou sem possibilidade de recuperação, com potencial de contaminação ambiental devido à presença de componentes eletrônicos e metais.



88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

FOLHA 148

**Medidas mitigadoras:** encaminhar os equipamentos e componentes inservíveis para empresas autorizadas ao tratamento e destinação final ambientalmente adequada, observando as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, bem como os procedimentos de logística reversa quando existentes.

## 11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de pregão eletrônico.

**11.2.** Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, com efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

**11.3.** Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Cruz - CE, 22 de outubro de 2026.

**Antônio Glauber Sales Júnior**
Ordenador de despesas da Secretaria municipal de Saúde
Portaria nº 2025.01.02/002



88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
compras@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO FOLHA: 146 PREFEITURA DE CRUZ/CE

# ANEXO II
# MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026-_____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZ – SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE CRUZ, por intermédio da Secretaria de Saúde com sede na Praça dos Três Poderes s/n – Bairro Aningas, na cidade de Cruz/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.917/0001-15, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO GLAUBER SALES JÚNIOR, brasileiro, casado, funcionário público, Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 902.939.243-68 e RG nº 30284896 - SSP-CE., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua _____, na cidade de _____ - ___, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por _____, brasileiro, (profissão), (função), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº __/2026-SEDUC e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2026-SESA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES** , para atender as necessidades junto a Secretaria de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | CATMAT | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL – R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| VALOR TOTAL – R$ | | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1..3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 150
PREFEITURA DE CRUZ/CE

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura desse contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. Por se tratar de fornecimento continuado o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por até 5 (cinco) anos desde que comprovada que as condições e preços permanecem vantajosos, avaliados anualmente, fundamentados e baseados no art. 107 da Lei 14.133/2021.

2.4. O Contratante deverá se manifestar quanto ao interesse em aditar até 60 (sessenta) dias antes do término.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitido a subcontratação do objeto contratado.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1.O valor total da contratação é de **R$** _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 154
PREFEITURA DE CRUZ/CE

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do serviço.

9.1.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do serviço contratual.

9.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o serviço com avarias ou defeitos.

9.1.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA 152
PREFEITURA DE CRUZ/CE

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à administração pública.

9.1.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o serviço contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade pela execução do mesmo.

9.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.3. Prestar os serviços por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local correspondente.

9.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

9.5. Atender prontamente as reclamações da secretaria requisitante, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações nos produtos que se fizerem necessárias.

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da prestação de serviços.

9.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação de serviços.

9.8. Manter durante o período da prestação de serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, trabalhista e à Fazenda Municipal da sede da licitante vencedora, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços.

9.11. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.12. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do município para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

9.13. Preservar e guardar o patrimônio do município.

9.14. Acatar as exigências do município quanto à execução da prestação de serviços, horários, bem como proceder à imediata correção das deficiências alinhadas pelo município, referentes à execução da prestação de serviços contratados.

9.15. Prestar todos os esclarecimentos, prontamente, a todas as reclamações.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 153
PREFEITURA DE CRUZ/CE

9.16. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.17. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do município, e vice- versa, por meios próprios.

9.18. Não ceder o contrato ou subcontratar a prestação de serviços constantes de seu objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da licitante vencedora pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

9.19. A licitante vencedora terá responsabilidade exclusiva por danos causados administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.

9.20. Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência nos trabalhos seja considerada inconveniente pela fiscalização.

9.21. A empresa vencedora deverá realizar a manutenção preventiva quinzenalmente, sempre agendando anteriormente com a secretária Municipal de saúde.

9.22. Com relação às peças de reposição, a empresa deverá fornecer toda e qualquer peça necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem custo adicional a contratante.

9.23. No caso de manutenção corretiva, fica a licitante vencedora, obrigada a comparecer ao local onde se encontra o equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando se for necessária imediata manutenção.

9.24. Os equipamentos somente poderão ser retirados dos prédios da Secretaria de Saúde, para manutenção, quando devidamente autorizados pelo departamento de almoxarifado desta secretaria.

9.25. Transportar os equipamentos para manutenção corretiva externa (quando houver necessidade) após autorização, e em caso de extravio ou acidente, devolver outro novo para reposição da Secretaria Municipal de Saúde, em um prazo máximo de 10 dias.

9.26. Caso a execução dos serviços de manutenção corretiva se estenda até as 18h00min, a contratada deverá dar continuidade aos trabalhos até a conclusão do diagnóstico do defeito ou da intervenção em andamento, independentemente do horário comercial. Caso seja necessária a substituição de peça não disponível no momento, a contratada deverá retornar no dia seguinte, munida do componente adequado, para finalizar o reparo. Não será admitida a interrupção dos serviços exclusivamente em razão do encerramento do horário comercial, quando isso comprometer a identificação da falha ou a continuidade da manutenção.

9.27. Peças, serviços e acessórios que não são comuns, mas serão por conta da contratada:

- Pinturas internas e externas.
- Serviços de natureza elétrica.
- Pilhas para controles e equipamentos portáteis
- Baterias para controles e equipamentos portáteis.
- Automatizações em equipamentos antigos, incluindo controladores digitais, contatores, sinaleiros, entre outras peças.
- Reforma geral mecânica e elétrica dos equipamentos que precisam.
- Toda e qualquer peça que não esteja descrito acima.

9.28. É a manutenção programada, que visa evitar a manutenção corretiva e manter os equipamentos em boas condições ao longo da sua vida útil. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, nas dependências dos locais onde



88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 154
PREFEITURA DE CRUZ/CE

se encontra os equipamentos, conforme endereços localizados no município de Cruz. Toda e qualquer peça e material necessárias para manutenção preventiva, devem ser fornecidas pela contratada.

9.29. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista, no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.30. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.31. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.32. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.34. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.35. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.36. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.37. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Para garantir a execução do contrato a CONTRATADA prestou Caução de Garantia, na modalidade _____, junto a tesouraria da Prefeitura de Cruz, no valor de R$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado (a ser efetivado antes da assinatura do contrato), válida por período não inferior a 90 (noventa) dias após a vigência do contrato. Que será devolvida quando do recebimento definitivo do objeto contratado, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

10.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

10.2.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceara
CNPJ: 07.663.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA 155
PREFEITURA DE CRUZ/CE

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 156
PREFEITURA DE CRUZ/CE

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO(ÕES) ORCAMENTÁRIA(S) | FONTE(S) DE RECURSO(S) |
|---|---|
| **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| 12.01.10.301.0002.2.061 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO GERAL DA ATENÇÃO BÁSICA.<br>3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE. |
| 12.01.10.302.0002.2.065 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC).<br>3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. | RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE. |

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Antigas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.611.917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA: 57
PREFEITURA DE CRUZ/CE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Cruz/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cruz/Ce, __ de _____ de 2026

_____
ANTÔNIO GLAUBER SALES JÚNIOR
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1-_____

2- _____



88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Arringas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.665.917/0001-10
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA 158
PREFEITURA DE CRUZ/CE

# ANEXO III
# MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(colocar em papel timbrado)

(Localidade), __ de _____ de 2026.

À
PREGOEIRA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026-SESA

Senhora Pregoeira.

Tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026-SESA, apresentamos a presente proposta para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, para a Secretaria de Saúde do Município de Cruz, pelo valor total de R$ _____(preço da proposta em número e por extenso), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento de mão de obra especializada, peças, acessórios, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;

b) os serviços serão executados e entregues na cidade de Cruz.

c) A garantia dos serviços é de __ (_____) meses, contados a partir da data de entrega.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) a efetuar o início dos serviços solicitados, no prazo máximo de __(_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____

carimbo e assinatura do
responsável legal

CRUZ

# ANEXO III - A
# MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026-SESA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES
ABERTURA: dia 25 de Novembro de 2026 às 14h00min.

## PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. SESA | | | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 2061 | 2065 | TOTAL | | |
| 1 | NÃO LOC | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇA DE ATÉ 30% ORIGINAIS DE FÁBRICA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOCLAVES – CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS EM EDITAL: TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES. | MÊS | 12 | 12 | 24 | | |
| 2 | NÃO LOC | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM | MÊS | 0 | 12 | 12 | | |

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. SESA | | | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 2061 | 2065 | TOTAL | | |
| | | REPOSIÇÃO DE PEÇA DE ATÉ 30% ORIGINAIS DE FÁBRICA EM EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR (MÁQUINAS DE LAVAR, E SECADORA) – CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS EM EDITAL: TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES. | | | | | | |
| 3 | NÃO LOC | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇA DE ATÉ 30% ORIGINAIS DE FÁBRICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (APARELHO DE RAIO X, DESTILADORES, MESAS, EQUIPAMENTOS CIRURGICOS, CAMAS HOSPITALARES, CENTRIFUGAS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA) – CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS EM EDITAL: TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES. | MÊS | 0 | 12 | 12 | | |
| 4 | NÃO LOC | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇA DE ATÉ 30%, ORIGINAIS DE FÁBRICA EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLOGICOS (CADEIRAS, COMPRESSORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS) - CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS EM EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS DEMAIS ANEXOS, | MÊS | 12 | 0 | 12 | | |
| 5 | NÃO LOC | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, COM | MÊS | 0 | 12 | 12 | | |

CRUZ

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. SESA | | | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 2061 | 2065 | TOTAL | | |
| | | REPOSIÇÃO DE PEÇA DE ATÉ 30%, ORIGINAIS DE FÁBRICA, EM EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL (CENTRIFUGA, APARELHO DE HEMOGRAMA, MICROSCOPIO, HEMOBILIZADOR); INCLUSIVE AS ATUALIZAÇOES E CORREÇOES NECESSÁRIAS EM SOFTWARES EM USO PELO DISPOSITIVO. INSTALADO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS EM EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES. | | | | | | |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **R$** | |

Importa a presente proposta no valor total de R$ _____( _____).
Prazo de validade da proposta: ___ (_____) dias.
Prazo de entrega: ____ (_____) dias da data de recebimento da ordem de compra.

(Localidade), ___ de _____de 2026.

_____
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

SETOR DE LICITAÇÃO
FOLHA 62
PREFEITURA DE CRUZ/CE

# ANEXO IV
# MODELO DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

À
PREGOEIRA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026-SESA

Senhora Pregoeira,

____ (nome da licitante), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo) _____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) DECLARA, sob a penas da lei, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data;

c) DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

d) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Localidade), __ de _____ de 2026.

_____
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



88 99259.3006
Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07663917/0001-15
www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br